

Lei n° 351/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito especial de Cr\$ 25.000,00 para atender as despesas decorrentes do Serviço de Alistamento Eleitoral.

Art. 2º. As despesas admindas do presente crédito, serão cobertas com a arrecadação parcial da verba 251-8.63.0 (vencimentos de 2 operadores do serviço de água)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, digo, em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Setembro de 1960.

as: Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19/9/60

José Afonso
Secretário